



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 07/01/2019 | Edição: 4 | Seção: 2 | Página: 71

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região

PORTARIA Nº 247, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando o teor do caput do art. 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência Administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear Adamo Machado de Oliveira, assessor nível VII desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO METRE FERNANDES

PORTARIA Nº 248, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando o teor do caput do art. 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência Administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear Paulo Leite de Mesquita, assessor nível VII desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO METRE FERNANDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO-CREFITO 11

PORTARIA nº 249 de 15 de JANEIRO de 2019.

Institui a Comissão Eleitoral para as eleições no
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia
Ocupacional da 11ª Região.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL – CREFITO 11** – Dr. Bruno Metre Fernandes, no uso de suas
atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Federal nº 8.316, de 17 de dezembro de
1975 e Resolução COFFITO nº 438/2013 e, especial:

CONSIDERANDO a realização de sorteio público na forma do art.
5º, §1º, da Resolução COFFITO nº 369/2009, em 10 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a reunião de diretoria para escolha, entre os
profissionais sorteados, dos membros da Comissão Eleitoral do CREFITO 11, em 15 de janeiro
de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral para a realização das eleições do Conselho Regional de
Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na forma do que prevê o art. 5º da Resolução
COFFITO nº 369/2009.

Art. 2º - Nomear os profissionais para comporem a Comissão Eleitoral para as eleições do
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, sendo:

- a) Dra. Patricia Toshie Higashi Komesu – Presidente;
- b) Dra. Denise Souza de Oliveira – Secretária;
- c) Dr. João Paulo de Sousa Alencar – Vogal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO-CREFITO 11

Suplentes:

- d) Dra. Luana Teixeira de Souza - Suplente;
- e) Dra. Mariana Nogueira Silveira - Suplente;
- f) Dra. Beatriz dos Santos Mesquita - Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


DR. BRUNO METRE FERNANDES
PRESIDENTE CREFITO 11



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 31/01/2019 | Edição: 22 | Seção: 2 | Página: 90

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região

PORTARIA Nº 250, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975; e considerando o artigo 37, caput, da Carta Magna e a Portaria CREFITO 11 n.º 246/18, bem como os requerimentos para jornada de 40h semanais dos respectivos Agentes Fiscais e declaração de produtividade e necessidade da Coordenação do Setor, resolve:

Art. 1º Conceder a jornada de 40h aos respectivos Agentes Fiscais: Abraão Souza Costa; Gisella Madalena Campos de Castro Temoteo; Leonardo Lopes de Souza; Jorge Inácio Barbosa de Neiva e; Kelly Regina Daur.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO METRE FERNANDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





C R E F I T O 11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 251, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o livre trânsito e acesso, em finais de semana na subsede do CREFITO11, ao Conselheiro Rogério de Souza Alves de Castro para organização de atividades institucionais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o livre trânsito e acesso, em finais de semana na subsede do CREFITO11, ao Conselheiro Rogério de Souza Alves de Castro para organização de atividades institucionais.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília, 04 de fevereiro de 2019.

Bruno Metre Fernandes
Presidente

SEDE:

Sede - SRTVS Quadra 701 – Ed Palácio do Rádio I – Bloco I – Sala 310 a 314 - CEP: 70340-000 Brasília – DF –
Telefax (61) 3225-3700



C R E F I T O 11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 252, 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza, por meio de dados biométricos, o acesso do Conselheiro Renato de Freitas Hoelzle Júnior à sede do CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, por meio de dados biométricos, o acesso do Conselheiro Renato de Freitas Hoelzle Júnior à sede do CREFITO 11.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília, 02 de abril de 2019.

Bruno Metre Fernandes
Presidente

SEDE:

Sede - SRTVS Quadra 701 – Ed Palácio do Rádio I – Bloco I – Sala 310 a 314 - CEP: 70340-000 Brasília – DF –
Telefax (61) 3225-3700



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11

PORTARIA n.º 253 de 02 de abril de 2019.

Autoriza Renato de Freitas Hoelzle Júnior a
Conduzir a Viatura PBW 1002 no Estado de
Goiás e no Distrito Federal.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO –
CREFITO 11**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de
dezembro de 1975; e considerando o artigo 37, caput, da Carta Magna e, especialmente;

Considerando o teor do caput do artigo 37 da Constituição
Federal, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1.º - Autorizar Renato de Freitas Hoelzle Júnior a Conduzir
a Viatura PBW 1002 no Estado de Goiás e no Distrito Federal.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 02 de abril de 2019.

Bruno Metre Fernandes
Presidente CREFITO 11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11

PORTARIA n.º 254 de 02 de abril de 2019.

Autoriza Renato de Freitas Hoelzle Júnior a
Conduzir a Viatura PBW 1003 no Estado de
Goiás e no Distrito Federal.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO –
CREFITO 11**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de
dezembro de 1975; e considerando o artigo 37, caput, da Carta Magna e, especialmente;

Considerando o teor do caput do artigo 37 da Constituição
Federal, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1.º - Autorizar Renato de Freitas Hoelzle Júnior a Conduzir
a Viatura PBW 1003 no Estado de Goiás e no Distrito Federal.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 02 de abril de 2019.

Bruno Metre Fernandes
Presidente CREFITO 11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11

PORTARIA n.º 255 de 02 de abril de 2019.

Autoriza Renato de Freitas Hoelzle Júnior a
Conduzir a Viatura PBW 1004 no Estado de
Goiás e no Distrito Federal.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO –
CREFITO 11**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de
dezembro de 1975; e considerando o artigo 37, caput, da Carta Magna e, especialmente;

Considerando o teor do caput do artigo 37 da Constituição
Federal, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1.º - Autorizar Renato de Freitas Hoelzle Júnior a Conduzir
a Viatura PBW 1004 no Estado de Goiás e no Distrito Federal.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 02 de abril de 2019.

Bruno Metre Fernandes
Presidente CREFITO 11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO-CREFITO 11

PORTARIA n. 256 de 12 de abril de 2019.

Determina o aumento do auxílio alimentação aos empregados e estagiários do CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75 de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO os Princípios Gerais norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO a inflação acumulada no período;

CONSIDERANDO que o acesso à alimentação constitui condição para a dignidade da pessoa humana;

Resolve:

Artigo 1º- Determinar o aumento, *ad referendum*, do auxílio-alimentação que passará a vigor com o acréscimo, sobre o valor atual, pela multiplicação do índice de 0,5.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 12 de abril de 2019.


Dr. Bruno Metre Fernandes
Presidente CREFITO 11



CREFITO 11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 257 , DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Designa Carlos Moreira Farinha Fiscal do
Contrato CREFITO 11, do processo nº
19/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 67 e seus parágrafos insertos na Lei Nacional de Licitações, no tocante ao representante da administração ante os seus contratos vigentes;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o empregado público Carlos Moreira Farinha fiscal do contrato do processo nº 19/2019

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Bruno Metre Fernandes
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11

PORTARIA n.º 258 de 12 de abril de 2019.

Autoriza Afonso Jorge Venutolo Duarte a
Conduzir a Viatura PBW 1001 no Estado de
Goiás e no Distrito Federal.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO –
CREFITO 11**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de
dezembro de 1975; e considerando o artigo 37, caput, da Carta Magna e, especialmente;

Considerando o teor do caput do artigo 37 da Constituição
Federal, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1.º - Autorizar Afonso Jorge Venutolo Duarte a Conduzir a
Viatura PBW 1001 no Estado de Goiás e no Distrito Federal.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, de 12 de abril de 2019.

Bruno Metre Fernandes
Presidente CREFITO 11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11

PORTARIA n.º 259 de 12 de abril de 2019.

Autoriza Afonso Jorge Venutolo Duarte a
Conduzir a Viatura PBW 1002 no Estado de
Goiás e no Distrito Federal.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO –
CREFITO 11**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de
dezembro de 1975; e considerando o artigo 37, caput, da Carta Magna e, especialmente;

Considerando o teor do caput do artigo 37 da Constituição
Federal, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1.º - Autorizar Afonso Jorge Venutolo Duarte a Conduzir a
Viatura PBW 1002 no Estado de Goiás e no Distrito Federal.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 12 de abril de 2019.

Bruno Metre Fernandes
Presidente CREFITO 11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11

PORTARIA n.º 260 de 12 de abril de 2019.

Autoriza Afonso Jorge Venutolo Duarte a
Conduzir a Viatura PBW 1003 no Estado de
Goiás e no Distrito Federal.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO –
CREFITO 11**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de
dezembro de 1975; e considerando o artigo 37, caput, da Carta Magna e, especialmente;

Considerando o teor do caput do artigo 37 da Constituição
Federal, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1.º - Autorizar Afonso Jorge Venutolo Duarte a Conduzir a
Viatura PBW 1003 no Estado de Goiás e no Distrito Federal.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 12 de abril de 2019.

Bruno Metre Fernandes
Presidente CREFITO 11



C R E F I T O 11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 261, 12 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza, por meio de dados biométricos, o acesso do
Conselheiro Rogério de Souza Alves de Castro à sede do
CREFITO 11.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11,**
no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de
1975.

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na
Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração
pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, por meio de dados biométricos, o acesso do Conselheiro Rogério de
Souza Alves de Castro à sede do CREFITO 11.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília, 12 de abril de 2019.

Bruno Metre Fernandes
Presidente

SEDE:

Sede - SRTVS Quadra 701 – Ed Palácio do Rádio I – Bloco I – Sala 310 a 314 - CEP: 70340-000 Brasília – DF –
Telefax (61) 3225-3700



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO-CREFITO 11 – DF/GO

PORTARIA nº 262 de 06 de MAIO de 2019.

Nomeia a Dra. Beatriz dos Santos Mesquita como membro titular da Comissão Eleitoral para as eleições no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CREFITO 11 – Dr. Bruno Metre Fernandes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução COFFITO nº 438/2013 e, especial:

CONSIDERANDO a realização de sorteio público na forma do art. 5º, §1º, da Resolução COFFITO nº 369/2009, em 10 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a reunião de diretoria para escolha, entre os profissionais sorteados, dos membros da Comissão Eleitoral do CREFITO 11 e, ainda, a notícia e o pedido da Presidente da Comissão Eleitoral, de 29 de abril de 2019, para substituição do Dr. João Paulo de Sousa Alencar, por comparecer em apenas duas reuniões da Comissão Eleitoral sem apresentar qualquer justificativa para as ausências posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Dra. Beatriz dos Santos Mesquita como membro titular da Comissão Eleitoral para as eleições no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na vaga do Dr. João Paulo de Sousa Alencar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO-CREFITO 11 – DF/GO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

A stylized blue ink signature of Dr. Bruno Metre Fernandes, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

DR. BRUNO METRE FERNANDES
PRESIDENTE CREFITO 11

Dispensar a servidora REGINA COELI DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 308.21.9226, da Função Comissionada de Calculista (FC-04 / n. 1133) da 13ª Vara do Trabalho de Natal, designando-a para ocupar a Função Comissionada de Secretário de Audiência (FC-04 / n. 1131) da referida Vara do Trabalho, com efeitos a contar da publicação desta Portaria.

Des. BENTO HERCULANO DUARTE NETO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 336, DE 20 DE MAIO DE 2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no art. 25, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Proad n. 5703/2019, resolve: Dispensar o servidor RUTHÊNIO DE ARAÚJO MUNIZ, matrícula 308.21.1202, da Função Comissionada de Chefe do Setor de Sistemas Jurídicos de 1ª e 2ª Instância (FC-04 / n. 487) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, designando-o para ocupar a Função Comissionada de Chefe do Setor de Sustentação a Sistemas de TIC (FC-04) da referida Secretaria, com efeitos a contar de 19/06/2019.

Des. BENTO HERCULANO DUARTE NETO

PORTARIA Nº 337, DE 20 DE MAIO DE 2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no art. 25, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Proad n. 5703/2019, resolve: Dispensar o servidor WASHINGTON CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 308.21.1101, da Função Comissionada de Chefe do Setor de Relacionamento e Suporte Técnico (FC-04 / n. 467) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, designando-o para ocupar a Função Comissionada de Chefe do Setor de Ambiente Virtual, Sistema Operacional e Administração de Banco de Dados (FC-04) da referida Secretaria, com efeitos a contar de 19/06/2019.

Des. BENTO HERCULANO DUARTE NETO

PORTARIA Nº 338, DE 20 DE MAIO DE 2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no art. 25, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Proad n. 5703/2019, resolve: Dispensar o servidor THIAGO PAGELS COSTA, matrícula 308.21.1253, da Função Comissionada de Chefe do Setor de Sustentação a Sistemas Nacionais e Sistemas Estruturantes (FC-04 / n. 337) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, designando-o para ocupar a Função Comissionada de Chefe do Setor de Aplicações de TIC (FC-04) da referida Secretaria, com efeitos a contar de 19/06/2019.

Des. BENTO HERCULANO DUARTE NETO

PORTARIA Nº 339, DE 20 DE MAIO DE 2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no art. 25, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Proad n. 5703/2019, resolve: Dispensar o servidor JÚLIO CÉSAR BARROSO PACHECO, matrícula 308.21.1104, da Função Comissionada de Chefe do Setor de Sistemas Administrativos e Portais (FC-04 / n. 152) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, designando-o para ocupar a Função Comissionada de Chefe do Setor de Desenvolvimento de Sistemas de TIC (FC-04) da referida Secretaria, com efeitos a contar de 19/06/2019.

Des. BENTO HERCULANO DUARTE NETO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

ATO Nº 34, DE 20 DE MAIO DE 2019

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE ROBERTO BENATAR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, Considerando o expediente protocolizado sob o n. 5115/2019, Retificar o Ato TRT/DG/GP - 110/2005, onde se lê "a contar de 29 de junho de 2005, leia-se "a contar de 30 de junho de 2005", ficando consolidado nos seguintes termos resolve:

Declarar vago o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, ocupado pelo servidor ANÉSIO YSSAO YAMAMURA, por motivo de posse em outro Cargo Público Inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII da Lei n. 8.112/90, com efeitos a contar de 30 de junho de 2005.

ROBERTO BENATAR

ATO Nº 35, DE 20 DE MAIO DE 2019

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE ROBERTO BENATAR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, e Considerando o que consta no PROAD-5234/2019, resolve:

Cessar, a contar de 21/maio/2019, os efeitos do ATO TRT/DG/GP - 033/2019, que nomeou a servidora VERA LUCIA ROMANINI (V007-7), Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 308.23.280, para exercer o Cargo em Comissão - CJ-01 - Reserva Técnica da Presidência - Apoio Judiciário.

ROBERTO BENATAR

ATO Nº 36, DE 20 DE MAIO DE 2019

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE ROBERTO BENATAR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, e Considerando o que conta no PROAD-5233/2019, resolve:

Nomear o servidor DANILO NUNES VASCONCELOS (D077-0), Analista Judiciário, Área Judiciária, sem especialidade, para o Cargo em Comissão - CJ-01 - Reserva Técnica da Presidência, na Assessoria de Recurso de Revista, a partir de 21/maio/2019 até ulterior deliberação.

ROBERTO BENATAR

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

PORTARIA Nº 23, DE 10 DE MAIO DE 2019

Os Diretores Presidente e Tesoureiro do Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de se designar funcionário para efetuar a retirada de talões de cheques e resgatar aqueles que, eventualmente, venham a ser devolvidos, junto ao Banco do Brasil S.A., resolve:

Art. 1º - Nomear o funcionário RENATO SKAETTA CARNEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078527462 IFP e do CPF/MF nº 003.776.567-12, residente e domiciliado na Rua dos Inválidos, nº 153/303, Centro - Rio de Janeiro - RJ, para proceder a retirada de talões de cheques e o resgate de cheques devolvidos, em nome do Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, sediado na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro - RJ, inscrito no CNPJ sob nº 34.046.367/0001-68, junto ao Banco do Brasil S.A., agência 1251-3, conta corrente nº 104.244-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO
Diretor-Presidente

RODOLFO TAVARES
Diretor-Tesoureiro

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 34, DE 17 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CRF/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 67, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, JOÃO DE DEUS DA COSTA LEITE JÚNIOR, cargo Coordenador do NEP, matrícula nº 0037 CRF/MA, para ser Fiscal do Contrato nº 013/2019 - CRF/MA, cujo objeto é a contratação de pessoa qualificada na prestação de serviços de cobertura fotográfica para o I SEMINÁRIO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE SÃO LUIS, dias 17 de 18 de maio de 2019, a ser realizado no Fórum Desembargador Sarney Costa, para atestar e conferir recibos e notas fiscais, bem como determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, assinado com ANTÔNIO ALTON A. DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO BARBOZA TOLEDO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 263, DE 16 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a exoneração ad nutum dos empregados nomeados para cargo em comissão, resolve:

Art. 1º Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, Anagêlica da Silva Rodrigues do CREFITO 11.

Art. 2º Nomear Anagêlica da Silva Rodrigues, Chefe do Setor de Comunicação, assessoria nível IX, nesta Autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO METRE FERNANDES

PORTARIA Nº 264, DE 16 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a exoneração ad nutum dos empregados nomeados para cargo em comissão, resolve:

Art. 1º Exonerar da função de Coordenadora Adjunta do Atendimento ao Público do CREFITO 11, por estar sendo nomeada para outra função, a empregada pública Maria da Conceição Diogo Vasconcelos.

Art. 2º Nomear a empregada pública Maria da Conceição Diogo Vasconcelos como Chefe do Atendimento ao Público na sede do CREFITO 11, assessoria nível VII.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO METRE FERNANDES

PORTARIA Nº 265, DE 16 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a exoneração ad nutum dos empregados nomeados para cargo em comissão, resolve:

Art. 1º Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, Maria Tereza Azambuja do CREFITO 11.

Art. 2º Nomear Maria Tereza Azambuja, Chefe do Setor de Design e Layout, assessoria nível IX, nesta Autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO METRE FERNANDES



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2019 | Edição: 96 | Seção: 2 | Página: 67

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região

PORTARIA Nº 263, DE 16 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a exoneração ad nutum dos empregados nomeados para cargo em comissão, resolve:

Art. 1º Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, Anagéllica da Silva Rodrigues do CREFITO 11.

Art. 2º Nomear Anagéllica da Silva Rodrigues, Chefe do Setor de Comunicação, assessoria nível IX, nesta Autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO METRE FERNANDES

PORTARIA Nº 264, DE 16 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a exoneração ad nutum dos empregados nomeados para cargo em comissão, resolve:

Art. 1º Exonerar da função de Coordenadora Adjunta do Atendimento ao Público do CREFITO 11, por estar sendo nomeada para outra função, a empregada pública Maria da Conceição Diogo Vasconcelos.

Art. 2º Nomear a empregada pública Maria da Conceição Diogo Vasconcelos como Chefe do Atendimento ao Público na sede do CREFITO 11, assessoria nível VII.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO METRE FERNANDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2019 | Edição: 96 | Seção: 2 | Página: 67

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região

PORTARIA Nº 265, DE 16 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a exoneração ad nutum dos empregados nomeados para cargo em comissão, resolve:

Art. 1º Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, Maria Tereza Azambuja do CREFITO 11.

Art. 2º Nomear Maria Tereza Azambuja, Chefe do Setor de Design e Layout, assessoria nível IX, nesta Autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO METRE FERNANDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11

PORTARIA n.º 266 de 16 de maio de 2019.

Autoriza Afonso Jorge Venutolo Duarte a
Conduzir a Viatura PBW 1004 no Estado de
Goiás e no Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975; e considerando o artigo 37, caput, da Carta Magna e, especialmente;

Considerando o teor do caput do artigo 37 da Constituição Federal, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1.º - Autorizar Afonso Jorge Venutolo Duarte a Conduzir a Viatura PBW 1003 no Estado de Goiás e no Distrito Federal.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 16 de maio de 2019.

Bruno Metre Fernandes
Presidente CREFITO 11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

PORTARIA n.º 267 de 24 de maio de 2019.

Institui a Câmara Técnica de Fisioterapia em Saúde da Mulher no CREFITO 11, e nomeia seus integrantes, presidência e vice-presidência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de Dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

CONSIDERANDO os termos do artigo 196, da Carta Magna;

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º, da Lei n.º 6.316/75;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO n.º 372, de 06 de novembro de 2009, que reconhece a Saúde da Mulher como especialidade do profissional Fisioterapeuta;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFFITO n.º 401, de 18 de agosto de 2011, que disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia na Saúde da Mulher;

CONSIDERANDO a importância da Fisioterapia no ambiente hospitalar,

Resolve:

Artigo 1º - Instituir a Câmara Técnica de Fisioterapia em Saúde da Mulher no CREFITO 11.

Artigo 2º - Nomear como integrantes da Câmara Técnica as profissionais Dra. Aline Teixeira Alves, Dra. Andréa Aguiar Bortolazzo, Dra. Carolina Carvalho Bertelli e a Dra. Cynthia Evelyn Kruta Schiavo, sob a presidência da primeira e vice-presidência da segunda.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 24 de maio de 2019.

Dr. Bruno Metre Fernandes
Presidente CREFITO 11





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11

PORTARIA n.º 268 de 24 de maio de 2019.

Autoriza Afonso Jorge Venutolo Duarte a
Conduzir a Viatura PBW 2045 no Estado de
Goiás e no Distrito Federal.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO –
CREFITO 11**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de
dezembro de 1975; e considerando o artigo 37, caput, da Carta Magna e, especialmente;

Considerando o teor do caput do artigo 37 da Constituição
Federal, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1.º - Autorizar Afonso Jorge Venutolo Duarte a Conduzir a
Viatura PBW 2045 no Estado de Goiás e no Distrito Federal.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 24 de maio de 2019.

Bruno Metre Fernandes
Presidente CREFITO 11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11

PORTARIA n.º 269 de 24 de maio de 2019.

Autoriza Jonatas da Costa Coelho a
Conduzir a Viatura PBW 2045 no Estado de
Goiás e no Distrito Federal.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO –
CREFITO 11**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de
dezembro de 1975; e considerando o artigo 37, caput, da Carta Magna e, especialmente;

Considerando o teor do caput do artigo 37 da Constituição
Federal, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública;

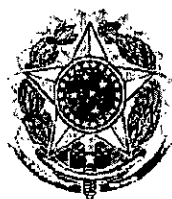
Resolve:

Art. 1.º - Autorizar Jonatas da Costa Coelho a Conduzir a
Viatura PBW 2045 no Estado de Goiás e no Distrito Federal.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 24 de maio de 2019.

Bruno Metre Fernandes
Presidente CREFITO 11



C R E F I T O 11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 270, 04 DE JULHO DE 2019.

Autoriza, por meio de dados biométricos, o acesso do
Conselheiro Afonso Jorge Venutolo Duarte à sede do
CREFITO 11

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11,**
no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de
1975.

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na
Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração
pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza, por meio de dados biométricos, o acesso do Conselheiro Afonso Jorge
Venutolo Duarte à sede do CREFITO 11

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília, 04 de julho de 2019.

Bruno Metre Fernandes
Presidente

SEDE:

Sede - SRTVS Quadra 701 – Ed Palácio do Rádio I – Bloco I – Sala 310 a 314 - CEP: 70340-000 Brasília – DF –
Telefax (61) 3225-3700



C R E F I T O 11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 271, 04 DE JULHO DE 2019.

Autoriza, por meio de dados biométricos, o acesso do Conselheiro Levy Aniceto Santana à sede do CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, por meio de dados biométricos, o acesso do Conselheiro Levy Aniceto Santana à sede do CREFITO 11.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília, 04 de julho de 2019.

Bruno Metre Fernandes
Presidente

SEDE:

Sede - SRTVS Quadra 701 – Ed Palácio do Rádio I – Bloco I – Sala 310 a 314 - CEP: 70340-000 Brasília – DF –
Telefax (61) 3225-3700



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

PORTARIA Nº 272, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Institui o Plano de Cargos e Salários – PCS do CREFITO 11.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei 6.316/75; em decisão *ad referendum* do Plenário do CREFITO 11;

Considerando que os empregados do CREFITO 11 são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pelas decisões aprovadas em Acordo Coletivo, se houver, pelos preceitos contidos no Regulamento de Pessoal e no Plano de Cargos e Salários - PCS;

Considerando a necessidade de melhor definição na estrutura de cargos e salários deste Conselho, inclusive para o fim de maior clareza, racionalidade e profissionalismo do Conselho, bem como a necessidade de criação de condições mais favoráveis à adesão do capital humano aos cargos do CREFITO 11;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Plano de Cargos e Salários - PCS conforme o anexo I desta portaria, às páginas 2 a 15.

Art. 2º - Após a disponibilização aos funcionários do Planos de Cargos e Salários estes terão 72h, improrrogáveis, para análise e manifestação do mesmo, sendo a não manifestação considerada como recusa à adesão ao Plano de Cargo Salário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


DR BRUNO METRE FERNANDES

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

ANEXO I

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – PCS

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

I – NOÇÕES PRELIMINARES

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, constituído como Autarquia Federal, nos termos da Lei nº 6316, de 17 de dezembro de 1975, com objetivos de exercer o controle ético, científico e social das atividades da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, estrutura neste documento o Plano de Cargos e Salários – PCS.
- 1.2. O PCS caracteriza-se como um instrumento de organização e normatização das relações de trabalho entre o CREFITO 11 e seus colaboradores, além de contribuir para a política de recursos humanos.
- 1.3. Sustentado, teoricamente, em premissas modernas de gestão, o PCS contempla alternativas que permitem ao gestor administrar os recursos humanos de forma mais clara e estimulante à adesão de todos os empregados aos seus cargos no CREFITO 11.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Um plano de cargos e salários constitui-se em instrumento relevante de gestão e deve contemplar princípios fundamentais, como flexibilidade, mobilidade funcional, motivação profissional, racionalidade administrativa etc., que promovam o estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional, propiciem oportunidades de progressão funcional com possibilidade de desempenho de atividades em diversas áreas operativas, atendendo a níveis de proficiência técnica requeridos pela organização, além de promover maior adesão do capital humano do Conselho, especialmente em uma região do País permeada por forte cultura em concursos públicos – em contexto onde profissionais experientes da administração pública saem, com certa frequência, dos seus empregos e cargos públicos para outros mais atrativos-.
- 2.2. O CREFITO 11, como organização dotada de personalidade jurídica de direito público, necessita de ferramentas consistentes e estimulantes para gerir seu capital humano, não só voltadas ao atendimento dos requisitos legais, mas, fundamentalmente, para integrar suas atividades e ampliar a produtividade, dentro de uma visão de prestação de serviço alinhada com o melhor interesse público, sempre em busca do aprimoramento dos seus serviços públicos.

3. OBJETIVOS

- 3.1. São objetivos específicos do PCS:
 - 3.1.1. Delimitar atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a cada cargo;
 - 3.1.2. Definir especificações de cargos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

- 3.1.3. Estabelecer uma estrutura de cargos e salários;
- 3.1.4. Oferecer oportunidades de remuneração capazes de produzir continuada estimulação nos empregados, elevando seus padrões de produtividade e de adesão à autarquia;
- 3.1.5. Diminuir a perda de capital humano especializada nos serviços do Conselho.

4. DEFINIÇÕES

4.1. As definições dos termos utilizados neste PCS estão apresentadas a seguir:

- 4.1.1. Cargo é o nome dado à posição que uma pessoa ocupa dentro de uma empresa e/ou instituição.
- 4.1.2. Cargo em Carreira – É o cargo cujo provimento decorre da aprovação prévia em Concurso Público e que está sujeito à progressão funcional, segundo critérios e normas estabelecidos no PCS;
- 4.1.3. Carreira – Refere-se à trajetória da vida profissional, à sequência de posições ocupadas de um indivíduo na organização.
- 4.1.4. Competência – consiste na junção e coordenação de conhecimentos, atitudes e habilidades; aptidão para cumprir alguma tarefa ou função.
- 4.1.5. Especificação de Cargo – Consiste na identificação dos requisitos necessários para o desempenho das tarefas ou atribuições de um cargo. Abrange a escolaridade, o nível da complexidade da tarefa e as responsabilidades que o ocupante do cargo deve possuir bem como as condições de trabalho e riscos que o envolvem;
- 4.1.6. Função – É o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades relacionadas ao cargo ocupado pelo empregado;
- 4.1.7. Nível-padrão – Diferentes valores de salário que compõem a Tabela Salarial;
- 4.1.8. Progressão funcional – É o crescimento do empregado na tabela salarial em razão do tempo de serviço;
- 4.1.9. Salário base – Corresponde ao salário estabelecido no Contrato de Trabalho;
- 4.1.10. Tabela Salarial – É o conjunto de valores dos salários base dos cargos/ocupações ordenados em níveis-padrões;
- 4.1.11. Tarefas ou atribuições – São as atividades individualizadas executadas por um ocupante de cargo; e
- 4.1.12. Requisitos de acesso – Consistem no conjunto de condições exigíveis e desejáveis para se ocupar determinado cargo.

5. ESTRUTURA CONCEITUAL DO PCS

- 5.1. A estrutura conceitual do PCS do CREFITO 11 é formada por três grupos amplos em carreira, como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

mostrado a seguir:

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS-PCS

PSO-Profissional de Suporte Operacional Agente Fundamental Administrativo	PSA-Profissional de Suporte Administrativo Agente Administrativo Generalista	PAS-Profissional Analista Superior Especialista de Área
--	---	--

- 5.2. As profissões regulamentadas, quando contratadas pelo CREFITO 11, estarão identificadas por sua titulação privativa, destacada como ocupação, no contrato de trabalho e na carteira profissional e corresponderá, efetivamente, à escolaridade estabelecida pelos dispositivos legais que regem a matéria;
- 5.3. Serão admitidos no cargo "PAS" profissionais de ensino superior com titulações correspondentes às profissões regulamentadas em lei;
- 5.4. A formação escolar e o nível salarial do empregado deverão ser compatíveis com o cargo no qual será enquadrado;
- 5.5. Ficam preservadas, e acrescidas a este PCS, as atribuições definidas em edital de concurso público dos empregados públicos deste Conselho.

6. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

- 6.1. As descrições e as especificações dos cargos do CREFITO 11 contemplam o registro formal das principais tarefas e dos requisitos físico, mental e comportamental que lhes são inerentes e estão assim apresentadas:

6.1.1. DESCRIÇÃO DO CARGO

- 6.1.1.1. Identificação: exibe o título do cargo e a perspectiva de progressão funcional definida na Tabela Salarial do PCS;
- 6.1.1.2. Descrição sumária: sintetiza o trabalho, definindo as principais atividades do cargo;
- 6.1.1.3. Principais atribuições: relação das principais tarefas, deveres e responsabilidades usuais e inerentes ao cargo;

6.1.2. ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

- 6.1.2.1. Atributos: estabelecem os principais requisitos necessários ao pleno desempenho das atribuições do cargo.

7. ESTRUTURA SALARIAL

- 7.1. Os objetivos da estrutura salarial são:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

- 7.1.1. Compor um esquema de remuneração, distribuído na Tabela Salarial, capaz de atrair e manter pessoal qualificado e estimulado para as diversas posições existentes no CREFITO 11, além de oferecer, ao empregado, perspectivas de progressão funcional pelo tempo de serviço, favorecendo à adesão do capital humano especializado nos quadros do CREFITO 11;
- 7.1.2. Evitar, internamente, disfunções organizacionais advindas de desequilíbrios e desigualdades salariais;
- 7.1.3. Concorrer nos diversos segmentos do mercado de trabalho nas áreas inerentes à sua atuação, de forma a atrair e manter bom profissionais disponíveis.

7.2. TABELA DE FIXAÇÃO DE VALORES SALARIAIS

Quadro 2 – TABELA SALARIAL DO PCS

PAS	FISCAIS 30 HORAS							
	ANO	1	2	3	4	5	6	7
	SALÁRIO	R\$ 6.522,06	R\$ 6.652,50	R\$ 6.785,55	R\$ 6.921,26	R\$ 7.059,69	R\$ 7.200,88	R\$ 7.344,90
	ANO	9	10	11	12	13	14	15
	SALÁRIO	R\$ 7.641,63	R\$ 7.794,47	R\$ 7.950,35	R\$ 8.109,36	R\$ 8.271,55	R\$ 8.436,98	R\$ 8.605,72
	ADVOGADO 20H							
	ANOS	1	2	3	4	5	6	7
	SALÁRIO	R\$ 6.522,06	R\$ 6.652,50	R\$ 6.785,55	R\$ 6.921,26	R\$ 7.059,69	R\$ 7.200,88	R\$ 7.344,90
	ANOS	9	10	11	12	13	14	15
	SALÁRIO	R\$ 7.641,63	R\$ 7.794,47	R\$ 7.950,35	R\$ 8.109,36	R\$ 8.271,55	R\$ 8.436,98	R\$ 8.605,72
	CARGOS CONTADOR E ASSESSOR EXECUTIVO 40H							
	ANOS	1	2	3	4	5	6	7
	SALÁRIO	R\$ 6.522,06	R\$ 6.652,50	R\$ 6.785,55	R\$ 6.921,26	R\$ 7.059,69	R\$ 7.200,88	R\$ 7.344,90
	ANOS	9	10	11	12	13	14	15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

	SALÁRIO	R\$ 7.641,63	R\$ 7.794,47	R\$ 7.950,35	R\$ 8.109,36	R\$ 8.271,55	R\$ 8.436,98	R\$ 8.605,72	
--	---------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	--

PSA	Agente Administrativo Generalista						
	ANOS	1	2	3	4	5	6
	SALÁRIO	R\$ 3.450,30	R\$ 3.519,31	R\$ 3.589,69	R\$ 3.661,49	R\$ 3.734,72	R\$ 3.809,41
	ANOS	7	8	9	10	11	12
	SALÁRIO	R\$ 3.885,60	R\$ 3.963,31	R\$ 4.042,58	R\$ 4.123,43	R\$ 4.205,90	R\$ 4.290,01
	ANOS	13	14	15			
	SALÁRIO	R\$ 4.375,81	R\$ 4.463,33	R\$ 4.552,60			

PSO	Agente Fundamental Administrativo						
	ANO	1	2	3	4	5	6
	SALÁRIO	R\$ 2.057,26	2.098,41	2.140,37	2.183,18	2.226,84	2.271,38
	ANO	7	8	9	10	11	12
	SALÁRIO	R\$ 2.316,81	R\$ 2.363,15	R\$ 2.410,41	R\$ 2.458,62	R\$ 2.507,79	R\$ 2.557,94
	ANOS	13	14	15			
	SALÁRIO	R\$ 2.609,10	R\$ 2.661,29	R\$ 2.714,51			

7.2.1. Para os empregados com contrato de trabalho diferente de 8 (oito) horas/dia (220 horas/mês), serão utilizados valores proporcionais aos da Tabela Salarial acima, conforme acordado entre as partes no ato da contratação;

7.2.2. A Tabela Salarial será corrigida anualmente (data base) no(s) percentual(is) definido(s) em Cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

8. DISTRIBUIÇÃO DOS NÍVEIS-PADRÕES EM FAIXAS SALARIAIS

- 8.1. O Plano de Cargos e Salários - PCS prevê em sua estrutura salarial a distribuição de níveis-padrões correspondentes aos anos de carreira no CREFITO 11;
- 8.2. A progressão anual para o próximo nível-padrão é dependente de apresentação anual de certificado ou certificados de conclusão de curso(s) relacionado(s) às atividades do CREFITO 11, ou relacionados à administração pública, com carga horária mínima total de 40h, sob pena de, em caso da falta da apresentação, paralização da progressão;
- 8.3. Os certificados supracitados podem ser de cursos promovidos pelo próprio CREFITO 11 ou pelo sistema COFFITO/CREFITOS;
- 8.4. As progressões devem ser requisitadas pelo empregado ao setor de recursos humanos ou equivalente na estrutura do CREFITO 11;
- 8.5. A homologação do requerimento levará em consideração, para os efeitos da classificação do novo nível-padrão, a data do protocolo do requerimento. A análise e eventual deferimento, a ser realizado pelo setor citado no item 8.4, deve ser finalizado no prazo máximo de até 90 dias.
- 8.6. A declaração da nova classificação do nível-padrão deverá ser publicada no site da transparência da autarquia.

9. TRANSIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL PARA O NOVO PCS

- 9.1 A implantação do PCS acarretará em alterações de vencimentos, nomenclatura dos cargos e atribuições dos empregados. A transição da situação atual para a nova tabela se dará mediante o enquadramento salarial e a respectiva alteração formalizada no contrato de trabalho.
- 9.2 Todos os empregados deverão se manifestar, formalmente, quanto à adesão ao PCS, assinando Termo de Adesão, dentro do prazo de no máximo 72 horas, após a apresentação do novo PCS;
- 9.3 Excepcionalmente, no processo de implantação deste novo PCS, quando das classificações dos níveis dos atuais empregados, não será exigida a apresentação de certificado a que se refere a cláusula 8.
- 9.4 Para o enquadramento salarial será considerado a nova Tabela Salarial prevista no item 7.2, para todos os cargos.
- 9.5 No caso de designação para ocupar função de livre provimento (função de confiança), o empregado terá direito a receber o salário base acrescido de parcela complementar ou gratificação pelo exercício da função nos termos da legislação vigente.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. O empregado do CREFITO 11 escolheu trabalhar em uma organização que tem por finalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

normatizar e exercer o controle ético, científico e social das atividades da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional e, quanto maior a proficiência e utilidade do serviço prestado, maior será a necessidade do Conselho em manter este profissional competente.

b. O Plano de Cargos e Salários – PCS pretende ser a resposta eficaz ao pleno emprego, à transparência, sob aplicação dos efeitos de critérios racionais, buscando melhorar a satisfação profissional e a manutenção do capital humano especializado do CREFITO 11.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no lado direito da página, sobrepondo-se ao brasão de fundo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

ANEXO II– DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

1. PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL – PSO

AGENTE FUNDAMENTAL - ADMINISTRATIVO

Escolaridade: Ensino fundamental completo

Complexidade das tarefas: baixa a média complexidade

Áreas de atuação: atende a todas as áreas e setores do CREFITO 11

Descrição Sumária

Executam serviços gerais de apoio, manutenção e conservação do CREFITO 11, inclusive no quesito da limpeza e organização.

AGENTE FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO

Principais Atribuições:

1. Efetuar, quando solicitado, pequenas compras para suprimento das diversas áreas do CREFITO 11.
2. Realizar, quando solicitado, pagamentos, depósitos e outros serviços financeiros em bancos e estabelecimentos comerciais.
3. Coletar, recepcionar e/ou distribuir periódicos, documentos, correspondências e encomendas, quando solicitado.
4. Executar transporte e/ou deslocamento de objetos do CREFITO 11.
5. Auxiliar na logística e organização de reuniões e eventos internos e externos.
6. Acompanhar serviços de instalação, reparo e manutenção.
7. Auxiliar a organização e controle de almoxarifado.
8. Receber e realizar chamadas telefônicas.
9. Recepcionar, triar e encaminhar correspondências diversas, internas e externas do CREFITO 11, quando solicitado.
10. Auxiliar e supervisionar, quando solicitado, a limpeza e organização do CREFITO 11.
11. Auxiliar na organização e composição de processos administrativos.
12. Serviços de copa e café, quando solicitado.

2. PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – PSA

AGENTE ADMINISTRATIVO GENERALISTA

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Complexidade das tarefas: média a alta complexidade

Áreas de atuação: todas as áreas do CREFITO 11

Descrição Sumária

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, registro, fiscalização, fornecendo e recebendo informações sobre serviços e demandas; tratam de documentos variados, impressos ou digitais, cumprindo todo o procedimento necessário, seja na sua organização, produção, manejo, digitalização, alimentação de planilhas de dados, sistemas e processamento administrativo.

Principais Atribuições:

1. Receber e realizar chamadas telefônicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

2. Recepcionar, triar, elaborar, responder e/ou encaminhar e-mails e correspondências diversas, internas e externas.
3. Alimentar com dados e gerar relatórios em sistemas e planilhas.
4. Realizar conferência de títulos e documentos.
5. Recepcionar, protocolar, encaminhar e lançar informações de documentos em sistemas de dados.
6. Imprimir, reproduzir, digitalizar e organizar documentos físicos e digitais.
7. Efetuar pesquisa, organização e arquivo de documentos físicos e digitais
8. Realizar conferência e validação de documentos e certificados.
9. Atuar no processo de emissão, confecção e encaminhamento de certificados, carteiras profissionais e cédulas de identidade profissional.
10. Recepcionar e encaminhar malotes de documentos.
11. Auxiliar nos procedimentos de levantamento, controle e manejo documental e patrimonial,
12. Organizar e controlar almoxarifado.
13. Embalar e remeter/expedir documentos e materiais diversos.
14. Administrar verba de pequenas despesas gerais, quando solicitado.
15. Solicitar e efetuar publicações.
16. Realizar pesquisa e consultas de dados em sites internos e externos.
17. Efetuar postagem em sites e outras formas de mídia e bancos de dados, quando solicitado.
18. Elaborar e manter atualizados, relatórios específicos, de sua área de atuação.
19. Auxiliar na elaboração de planilhas, textos e apresentações temáticas.
20. Auxiliar na organização, composição e montagem de processos administrativos, financeiros, jurídicos, éticos e outros.
21. Alimentar e manter atualizados os sistemas de sua área de atuação.
22. Encaminhar para áreas competentes, assuntos e processos que envolvam decisão e parecer técnico específico.
23. Emissão de Boletos e outros documentos.
24. Desenvolver outras atividades técnicas e administrativas relacionadas à sua área de atuação, sempre que solicitado.

PROFISSIONAL ANALISTA SUPERIOR – PAS

ESPECIALISTA DE ÁREA

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Complexidade das tarefas: média e alta complexidade

Áreas de atuação: Comunicação, Comissões, Cursos, Processos, Procuradoria Jurídica, Secretaria e Tecnologia da Informação, Fiscalização, Assessoria Executiva e Contabilidade.

Descrição Sumária

A atividade será definida de acordo com a área de formação. Podem atuar na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e supervisão de equipes. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança. Assessoram as áreas no desenvolvimento de suas ações, atendendo pessoas (cliente externo e interno), gerenciando informações, elaborando documentos e controlando correspondência física e eletrônica. Organizam eventos e viagens, gerem suprimentos; auxiliam na execução de tarefas administrativas e reuniões.

Desenvolvem, implantam, acompanham e dão suporte em atividades ligadas à Tecnologia da Informação. Prestam consultoria e assessoramento jurídico, exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração; integram comissões processantes.

Atribuições Comuns





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

Todos os Especialistas (exceto Tecnologia da Informação)

1. Receber e realizar chamadas telefônicas.
2. Elaborar e manter atualizados, relatórios específicos, de sua área de atuação.
3. Recepcionar e encaminhar documentos.
4. Recepcionar, triar, elaborar, responder e/ou encaminhar e-mails e correspondências diversas, internas e externas.
5. Efetuar pesquisa, organização e arquivo e documentos.
6. Prestar orientação e atendimento ao público interno e externo nos assuntos relacionados à sua área de atuação.
7. Imprimir, reproduzir e digitalizar documentos.
8. Elaborar materiais e apresentações temáticas, para reuniões, eventos e outras ações técnicas e administrativas.
9. Atuar na organização e composição de processos em sua área de atuação.
10. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Atribuições Específicas

Especialista Contábil

1. Elaborar balancetes mensais.
2. Analisar as informações contábeis e preparar relatórios.
3. Atender e acompanhar os trabalhos da controladoria e da auditoria externa.
4. Acompanhar o processo de elaborar documentos relativos a contabilidade.
5. Analisar, contabilizar documentos do CREFITO 11.
6. Elaborar e analisar balanços e balancetes contábeis.
7. Controlar e orientar o processamento de contas a pagar e a receber.
8. Acompanhar a emissão de cheques, ordens de pagamentos, débitos, créditos e saldos.
9. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira.
10. Coordenar o inventário físico dos bens patrimoniais.
11. Coordenar a elaboração do orçamento-programa.
12. Lançar receitas e despesas no sistema computacional.
13. Auxiliar nas deliberações em na confecção do Parecer da Tomada de Contas.
14. Acompanhar a elaboração da folha de pagamento e seus encargos.
15. Controlar os empenhos e anulações.
16. Elaborar e enviar declarações para a Receita Federal do Brasil.
17. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Especialista Assessoria Executiva

1. Operar computadores e outros equipamentos de informática.
2. Elaborar e digitar documentos.
3. Assessorar a comissões e departamentos.
4. Auxiliar na organização de eventos.
5. Receber e encaminhar a correspondência da Diretoria e comissões.
6. Providenciar a emissão de passagens aéreas e terrestres.
7. Elaborar a agenda de eventos e atividades.
8. Organizar, alimentar e acompanhar a agenda de compromissos, de sua área de atuação.
9. Participar e elaborar atas de reuniões técnicas e administrativas.
10. Participar de reuniões de tomadas de contas, plenário, diretoria quando solicitado.
11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Especialista Agente Fiscal

1. Operar computadores e outros equipamentos de informática;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

2. Prestar atendimento e orientação aos profissionais e à Sociedade;
3. Realizar análise, conferência, confecção, arquivamento e controle de processos e documentos;
4. Realizar a inserção de dados em sistemas específicos de controle e gerenciamento de informações;
5. Confeccionar relatórios;
6. Fazer fiscalizações, inclusive in loco, em mutirões nacionais, participar de viagens nacionais, manter consulta diária a jornais, revistas e outras fontes de informações, receber denúncias;
7. Contribuir com a elaboração de planejamentos visando à melhoria e racionalização dos procedimentos e métodos fiscalizatórios do CREFITO 11;
8. Participar de cursos, palestras em universidades ou outros órgãos, na circunscrição ou não do CREFITO 11, quando delegado pela presidência; conduzir veículos e viaturas.
9. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Especialista Jurídico

1. Analisar processos e decisões dos Conselhos Federal e Regionais.
2. Acompanhar processos administrativos perante os órgãos das Administrações Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.
3. Emitir pareceres, laudos, relatórios e notificações em sua área de competência.
4. Elaborar e redigir minutas de atas, editais, aditamentos, convênios, acordos, convenções e demais instrumentos.
5. Analisar os processos administrativos.
6. Avaliar as consultas, solicitações e expedientes relacionados com direito, obrigações, interesses, e responsabilidades do Sistema COFFITO/CREFITOS.
7. Elaborar e redigir petições iniciais, contestações e recursos.
8. Analisar e elaborar expedientes de processos administrativos, envolvendo aquisições de bens e serviços.
9. Formalizar propostas e planos de trabalho, determinando prazos, etapas, custos, além de outras ações pertinentes.
10. Elaborar, atualizar e manter ementários de legislação, pareceres, decisões judiciais e atos administrativos.
11. Emitir relatórios, pareceres.
12. Minutar resoluções, acórdãos, decisões, portarias e ordens de serviços.
13. Preparar, revisar e encaminhar correspondências diversas.
14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

III – PROGRESSÃO FUNCIONAL

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Progressão funcional constitui-se em um conjunto de normas e procedimentos que tem por finalidade disciplinar, no âmbito do CREFITO 11, o processo de progressão funcional dos empregados em conformidade com o Plano de Cargos e Salários - PCS.
- 1.2. O processo de progressão funcional dos empregados ocupantes de cargo em carreira do CREFITO 11 abrange:
 - 1.2.1. Progressão horizontal: Movimentação de uma faixa de remuneração para outra, dentro do mesmo cargo, em razão de solicitação do empregado, por ano, dependente de apresentação anual de certificado ou certificados de conclusão de curso(s) relacionado(s) às atividades do CREFITO 11, ou relacionados à administração pública, com carga horária mínima total de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

40h, sob pena de, em caso da falta da apresentação, paralisação da progressão.

1.2.2. Paralisam nova progressão:

- ✓ Impontualidade que implique no não pagamento de dois ou mais descanso semanal remunerado, por ano;
 - ✓ Afastamento por interesse particular por período igual ou superior a 04 (quatro) meses por ano de trabalho;
 - ✓ Mais de **04 (quatro)** faltas ao trabalho por ano, sem justificativa aceita junto à respectiva chefia no respectivo período avaliativo;
 - ✓ Requisição para prestar serviços a outros órgãos ou instituições sem ônus para o CREFITO 11, por período igual ou superior a 04 (quatro) meses por ano de trabalho considerando no respectivo período avaliativo.
- ✓ Afastamento pelo INSS, em período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não, anuais exceto nos casos de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e/ou licença maternidade.
- ✓ Cessão para outro órgão sem custo para o CREFITO 11.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1. A concessão da progressão horizontal está condicionada ao limite financeiro de 2% (dois por cento) anual da folha de pagamento de pessoal, calculado pelas áreas contábil, financeira e recursos humanos, devendo ser feita previsão orçamentária anual para os exercícios seguintes.
- 3.2. O aporte de recursos financeiros para a concessão da promoção do exercício seguinte deverá ser submetido à análise e aprovação no exercício financeiro anterior.

Os casos não previstos neste PCS serão resolvidos pelo Presidente tendo por base os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

IV – CONCURSO PÚBLICO

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A admissão de empregado ao quadro do CREFITO 11 será precedida de Concurso Público obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
- 1.2. Os requisitos de admissão compreendem o grau de instrução, conhecimento técnico, proficiência e experiência que serão exigidos do candidato a empregado do CREFITO 11 nos cargos, conforme mostra o quadro a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

CARGO	NÍVEL- PADRÃO DE INGRESSO	REQUISITOS RECOMENDADOS
PSO	1	Ensino fundamental completo e/ou habilitação técnica específica
PSA	1	Ensino Médio completo e habilitação técnica específica com registro em Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando houver.
PAS	1	Ensino Superior completo e/ou habilitação técnica específica com registro em Ordem ou Conselho de Fiscalização do exercício profissional.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo do Concurso Público é identificar e atrair profissionais com potencial e capacitação para ocupar as vagas definidas no quadro de pessoal efetivo do CREFITO 11, decorrentes do Plano de Cargos e Salários - PCS. Além de atender ao necessário preenchimento mínimo de cargos da Autarquia.

3. CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

3.1. Os critérios para o preenchimento de vaga do PCS no CREFITO 11 são:

- 3.1.1. Definição de perfil profissiográfico, tendo por base a descrição e especificação do cargo a ser ocupado;
- 3.1.2. Definição do universo para divulgação (âmbito local ou regional), o direcionamento (fontes) e os meios (veiculação: diário oficial, jornais, internet e outros) e a necessidade ou não de assessoramento de organização ou profissional especializado para realização do processo de seleção;
- 3.1.3. Estabelecimento de prazo(s) e local(is) para apresentação dos candidatos;
- 3.1.4. Definição de procedimento a ser adotado para comprovação (pelos candidatos) do cumprimento dos requisitos necessários para concorrer ao Concurso Público; e
- 3.1.5. Indicação das condições, vantagens e benefícios oferecidos pelo CREFITO 11.

3.2. O Concurso Público será sempre realizado para contratação no Nível-Padrão inicial do cargo.

3.3. O Concurso Público deverá ser realizado mediante contratação de Empresa profissional especializada ou diretamente pelo CREFITO 11, se houver estrutura adequada para tal.

3.4. Será responsabilidade do CREFITO 11 o provimento das informações profissiográficas e das exigências do cargo, para que o Processo Seletivo Público possa ser estruturado, visando o alcance dos resultados esperados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

- 3.5. Deverão ser identificados os instrumentos de seleção (provas ou provas de títulos) que serão aplicados, tendo por base o estudo profissiográfico.
- 3.6. Caberá à Plenária autorizar os procedimentos para realização do Processo Seletivo Público.

4. OPERACIONALIZAÇÃO

- 4.1. Os procedimentos para a realização de Concurso Público estão condicionados a existência de vaga decorrente do PCS, no Quadro de Pessoal do CREFITO 11.
- 4.2. Para dar início aos procedimentos, a(s) unidade(s) organizacional(is) detentora(s) da(s) vaga(s), deverá(ão) preencher a SOLICITAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGA.
- 4.3. O formulário, assinado pelo chefe da unidade organizacional, deverá ser encaminhado ao Responsável pelos Recursos Humanos, e este por sua vez o encaminhará ao Presidente, complementado com as competências definidas para a unidade organizacional, número de vagas, descrição das principais atribuições, nível, padrão e valor salarial de ingresso no cargo requerido.
- 4.4. De posse dessas informações o Presidente/Diretoria poderá, "ad referendum" do Plenário, determinar a realização de Concurso Público.
- 4.5. O resultado do processo será submetido ao Presidente/Diretoria, que decidirá pela contratação do(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s).
- 4.6. O(s) candidato(s) selecionado(s) será(ão) encaminhado(s) ao responsável pelos Recursos Humanos para procedimentos relativos a sua contratação pelo CREFITO 11.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.1. O Concurso Público deverá ser acompanhado por uma Comissão especialmente designada, com a finalidade de se preservar a legalidade das ações do CREFITO 11.
- 5.2. Os casos não previstos neste PCS serão resolvidos pela Plenária, em conformidade com a legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/12/2019 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 118

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o relatório da contabilidade, controladoria e da gestão do CREFITO 11, no período específico entre 01 de janeiro de 2019 e 28 de novembro, bem como as projeções de gastos e ações previstas e programadas até o dia 3 de dezembro de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11 - DF/GO, com fulcro na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e demais institutos normativos afetos;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública vertidos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do artigo 7º, inciso XIV, da Lei n.º 6.316/75;

CONSIDERANDO as deliberações do Plenário do CREFITO-11, em reunião do dia 22 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a análise do relatório da contabilidade, controladoria e da gestão do CREFITO 11, no período específico entre 01 de janeiro de 2019 e 28 de novembro, bem como as projeções de gastos e ações previstas e programadas até o dia 3 de dezembro de 2019, último dia da atual gestão;

CONSIDERANDO a aprovação desta Resolução na Plenária do dia 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CREFITO 11, instituído pela Resolução CREFITO nº 01, de 7 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o relatório da contabilidade, controladoria e da gestão do CREFITO 11, no período específico entre 01 de janeiro de 2019 e 28 de novembro, bem como as projeções de gastos e ações previstas e programadas até o dia 3 de dezembro de 2019, último dia da atual gestão;

Art. 2º Declarar aprovadas as contas e gestão entre 01 de janeiro de 2019 e 28 de novembro, bem como as projeções de gastos e ações previstas, programadas e necessárias até o dia 03 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO JORGE VENUTOLO DUARTE
Diretor-Secretário

BRUNO METRE FERNANDES
Presidente do Conselho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/12/2019 | Edição: 233 | Seção: 2 | Página: 58

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região

PORTARIA Nº 283, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando o teor do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

Considerando a exoneração ad nutum dos empregados nomeados para cargo em comissão,
resolve:

Art. 1º - Exonerar Jônatas da Costa Coelho, da Assessoria, nível XI, desta Autarquia.

Art. 2º- Determinar à contabilidade do CREFITO 11 que proceda ao acerto rescisório.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO METRE FERNANDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/12/2019 | Edição: 237 | Seção: 2 | Página: 75

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região

PORTARIA N° 284, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o teor do caput do Art. 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO as competências legais deste Conselho, consubstanciadas no Art. 7º, da Lei n.º 6.316/75; resolve:

Art. 1º Nomear Jackeline Campos de Almeida, da função de Assessora da Presidência deste CREFITO 11, Nível 3.

Art. 2º Nomear Bianca Araujo de Moraes, da função de Assessora da Presidência, Chefe da PROJUR, deste CREFITO 11, Nível 11.

Art. 3º Nomear Franklin Antunes de Miranda Neto, da função de Assessora da Presidência em Comunicação deste CREFITO 11, Nível 8.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE

PORTARIA N° 285, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o teor do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a exoneração ad nutum dos empregados nomeados para cargo em comissão, resolve:

Art. 1º - Exonerar Maria Thereza Leal de Azambuja Tavares, da Assessoria, nível 9, desta Autarquia.

Art. 2º - Exonerar Hermina Rosa de Oliveira Freitas, da Assessoria, nível 7, desta Autarquia.

Art. 3º - Exonerar Carlos Moreira Farinha, da Assessoria, nível 4, desta Autarquia.

Art. 4º - Determinar à contabilidade do CREFITO 11 que proceda ao acerto rescisório.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF E GO

##ATO PORTARIA N° 284 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

##TEX O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do Art. 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO as competências legais deste Conselho, consubstanciadas no Art. 7º, da Lei n.º 6.316/75; Resolve:

Art. 1º Nomear Jackeline Campos de Almeida, da função de Assessora da Presidência deste CREFITO 11, Nível 3.

Art. 2º Nomear Bianca Araujo de Moraes, da função de Assessora da Presidência, Chefe da PROJUR, deste CREFITO 11, Nível 11.

Art. 3º Nomear Franklin Antunes de Miranda Neto, da função de Assessora da Presidência em Comunicação deste CREFITO 11, Nível 8.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##ASS Sergio Gomes de Andrade

##CAR Presidente

##ATO PORTARIA N° 285 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

##TEX O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o teor do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a exoneração ad nutum dos empregados nomeados para cargo em comissão,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Maria Thereza Leal de Azambuja Tavares, da Assessoria, nível 9, desta Autarquia.

Art. 2º - Exonerar Hermina Rosa de Oliveira Freitas, da Assessoria, nível 7, desta Autarquia.

Art. 3º - Exonerar Carlos Moreira Farinha, da Assessoria, nível 4, desta Autarquia.

Art. 4º- Determinar à contabilidade do CREFITO 11 que proceda ao acerto rescisório.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##ASS Sergio Gomes de Andrade

##CAR Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

PORTARIA N. 186 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Criar a Função Honorífica de Ouvidor
Geral do CREFITO11.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei n. 6316, de 17 de dezembro de 1975.

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

Considerando a Lei de Acesso à Informação – LAI (12.527/2011);
Considerando Resolução COFFITO 423 de 03 de maio de 2013

Considerando que os Fisioterapeuta e Terapeutas Ocupacionais são os titulares do patrimônio da entidade e seus destinatários finais da prestação dos serviços pela Administração. Nada mais legítimo, portanto, que possam participar dos atos da Diretoria do 11, seja dando sugestões, indicando suas necessidades básicas, ou denunciando e fiscalizando irregularidades em geral;

Considerando que a Ouvidoria Geral é um canal de mediação imparcial e ético, sem poder coercitivo, apto para receber dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, estagiários, estudantes, funcionários da entidade e de qualquer pessoa interessada: reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios.

RESOLVE:

Art.º 1º São atribuições da Ouvidoria do Conselho Regional de Fisioterapia Terapia Ocupacional da 11ª Região:

- I. Ouvir atenta e, imparcialmente, a demanda apresentada;
- II. Garantir a confidencialidade das manifestações e nas sugestões recebidas;
- III. Contribuir na mediação de conflitos e na resolução do problema junto às partes envolvidas;
- IV. Retornar para o manifestante da solução dada ao problema apresentado;
- V. Requisitar informações e cópias de documentos de todos os órgãos, serviços e comissões da Autarquia, ressalvadas as questões sigilosas dos processos ético-disciplinares;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

- VI. Reportar-se, diretamente, à Diretoria, ao Presidente por escrito ou, verbalmente, ou através de audiência, previamente agendada, para expor críticas, sugestões, opiniões, elogios ou reclamações;
- VII. Opinar sobre postagem nas mídias oficiais do CREFITO11 e sobre interações de usuários;
- VIII. Elaborar a política institucional de uso das redes sociais submetendo a aprovação da Diretoria;
- IX. Assegurar independência e autonomia, no exercício das suas atribuições e uma atuação isenta na audiência das partes envolvidas possibilitando um processo consistente de mediação;
- X. Acompanhar, tratar e responder as demandas do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).

Art. 2º Não cabe a Ouvidoria:

- I. Conduzir investigações formais;
- II. Atuar como instância decisória, no lugar da área reclamada;
- III. Alterar qualquer norma ou decisão existente;
- IV. Tratar de assuntos pessoais, sem relação com a administração do CREFITO-11 ou sua finalidade legal ou estatutária;
- V. Emitir pareceres jurídicos;

Art. 3º As manifestações deverão ser identificadas de acordo com os seguintes dados:

- I – Qualificação do manifestante (CPF e identidade são essenciais);
- II – Endereço completo com o número do CEP;
- III – Informações pormenorizadas sobre o fato e a sua autoria;
- IV – Indicação das provas documentais e testemunhais de que tenha conhecimento;
- V – Data e assinatura do manifestante.

Art. 4º A representação anônima deverá conter, obrigatoriamente, indicação de fatos e todas as circunstâncias infracionais.

Art. 5º Fica designada a Conselheira VIVIANNE DE CASTRO GUSMAO para a função de Ouvidora Geral do CREFITO11.

DR. SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

PORTARIA N. 186 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Criar a Função Honorífica de Ouvidor
Geral do CREFITO11.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei n. 6316, de 17 de dezembro de 1975.

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

Considerando a Lei de Acesso à Informação – LAI (12.527/2011);
Considerando Resolução COFFITO 423 de 03 de maio de 2013

Considerando que os Fisioterapeuta e Terapeutas Ocupacionais são os titulares do patrimônio da entidade e seus destinatários finais da prestação dos serviços pela Administração. Nada mais legítimo, portanto, que possam participar dos atos da Diretoria do 11, seja dando sugestões, indicando suas necessidades básicas, ou denunciando e fiscalizando irregularidades em geral;

Considerando que a Ouvidoria Geral é um canal de mediação imparcial e ético, sem poder coercitivo, apto para receber dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, estagiários, estudantes, funcionários da entidade e de qualquer pessoa interessada: reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios.

RESOLVE:

Art.º 1º São atribuições da Ouvidoria do Conselho Regional de Fisioterapia Terapia Ocupacional da 11ª Região:

- I. Ouvir atenta e, imparcialmente, a demanda apresentada;
- II. Garantir a confidencialidade das manifestações e nas sugestões recebidas;
- III. Contribuir na mediação de conflitos e na resolução do problema junto às partes envolvidas;
- IV. Retornar para o manifestante da solução dada ao problema apresentado;
- V. Requisitar informações e cópias de documentos de todos os órgãos, serviços e comissões da Autarquia, ressalvadas as questões sigilosas dos processos ético-disciplinares;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

- VI. Reportar-se, diretamente, à Diretoria, ao Presidente por escrito ou, verbalmente, ou através de audiência, previamente agendada, para expor críticas, sugestões, opiniões, elogios ou reclamações;
- VII. Opinar sobre postagem nas mídias oficiais do CREFITO11 e sobre interações de usuários;
- VIII. Elaborar a política institucional de uso das redes sociais submetendo a aprovação da Diretoria;
- IX. Assegurar independência e autonomia, no exercício das suas atribuições e uma atuação isenta na audiência das partes envolvidas possibilitando um processo consistente de mediação;
- X. Acompanhar, tratar e responder as demandas do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).

Art. 2º Não cabe a Ouvidoria:

- I. Conduzir investigações formais;
- II. Atuar como instância decisória, no lugar da área reclamada;
- III. Alterar qualquer norma ou decisão existente;
- IV. Tratar de assuntos pessoais, sem relação com a administração do CREFITO-11 ou sua finalidade legal ou estatutária;
- V. Emitir pareceres jurídicos;

Art. 3º As manifestações deverão ser identificadas de acordo com os seguintes dados:

- I – Qualificação do manifestante (CPF e identidade são essenciais);
- II – Endereço completo com o número do CEP;
- III – Informações pormenorizadas sobre o fato e a sua autoria;
- IV – Indicação das provas documentais e testemunhais de que tenha conhecimento;
- V – Data e assinatura do manifestante.

Art. 4º A representação anônima deverá conter, obrigatoriamente, indicação de fatos e todas as circunstâncias infracionais.

Art. 5º Fica designada a Conselheira Viviane Gusmão para a função de Ouvidora Geral do CREFITO11.

DR. SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

PORTARIA N. 287 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Define expediente especial e recesso do
CREFITO 11 no período entre
24/12/2019 a 01/01/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei n. 6316, de 17 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º Definir que nos dias 26, 27 e 30/12/2019 haverá expediente em caráter de revezamento aos Colaboradores Comissionados do CREFITO 11.

Art. 2º O período entre 12h, do dia 24/12/2019 e o dia 01/01/2020 será recesso aos servidores efetivos do CREFITO 11, sendo as atividades desta Autarquia retomadas às 12h do dia 02/01/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DR. SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

PORTARIA N. 188 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Criar a Câmara Técnica de Direito de CREFITO11.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei n. 6316, de 17 de dezembro de 1975.

Considerando a necessidade debater temas de relevância do direito à saúde e também contribuir no assessoramento para a análise, alteração e formulação de políticas públicas bem como o aprofundamento de discussões para a integração de equipes técnicas do CREFITO 11.

RESOLVE:

Art. 1º Criar CAMARA TÉCNICA DE DIREITO DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Art. 2º Fica Designado Dr. Antônio Rodrigo Machado de Sousa, Advogado, para coordenar e selecionar fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, com formação também em direito, para serem membros da referida Câmara do CREFITO11.

DR. SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente

Angeve-se!

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/12/2019 | Edição: 241 | Seção: 2 | Página: 62

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região

PORTARIA N° 289, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o teor do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a exoneração ad nutum dos empregados nomeados para cargo em comissão, resolve:

Art. 1º - Exonerar Anagelica da Silva Rodrigues Correa, Chefe do Setor de Comunicação, nível 9, desta Autarquia.

Art. 2º - Exonerar Adámo Machado de Oliveira, da Assessoria, nível 10, desta Autarquia.

Art. 3º - Determinar à contabilidade do CREFITO 11 que proceda ao acerto rescisório.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

PORTARIA N. 291 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Define o valor da bolsa de estágio a ser aplicada no CREFITO 11.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei n. 6316, de 17 de dezembro de 1975.

Considerando o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

Considerando Resolução CREFITO 11 n. 19 de 10 de dezembro de 2019;

Considerando a aprovação em Reunião Plenária, ocorrida em 14 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Definir em R\$1.000,00 o valor da bolsa estágio a ser aplicada no âmbito do CREFITO 11 para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Definir em R\$ 200,00 o valor do auxílio alimentação.

Art. 3º Definir a concessão de auxílio transporte integral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DR. SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

PORTARIA N. 291 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Define o valor da bolsa de estágio a ser aplicada no CREFITO 11.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei n. 6316, de 17 de dezembro de 1975.

Considerando o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

Considerando Resolução CREFITO 11 n. 19 de 10 de dezembro de 2019;

Considerando a aprovação em Reunião Plenária, ocorrida em 14 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Definir em R\$1.000,00 o valor da bolsa estágio a ser aplicada no âmbito do CREFITO 11 para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Definir em R\$ 200,00 o valor do auxílio alimentação.

Art. 3º Definir a concessão de auxílio transporte integral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DR. SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/12/2019 | Edição: 247 | Seção: 2 | Página: 75

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região

PORTARIA Nº 292, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o teor do caput do Art. 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO as competências legais deste Conselho, consubstanciadas no Art. 7º, da Lei n.º 6.316/75; resolve:

Art. 1º Nomear Timotteo de Oliveira, na função de Assessor Jurídico, Nível 7.

Art. 2º Nomear Evaldo Amorim Pereira, na função de Assessor da Presidência, Nível 2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

PORTARIA N. 293 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Criar a Câmara Técnica de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional em Atenção
Primária do CREFITO11.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Considerando a necessidade debater temas de relevância da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional em Atenção Primária em saúde e também contribuir no assessoramento para a análise, alteração e formulação de políticas públicas, intervenções técnicas junto a representantes do poder executivo e legislativo para o aperfeiçoamento dos regimento ora vigentes, bem como o aprofundamento de discussões para a integração de equipes técnicas do CREFITO 11.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **CÂMARA TÉCNICA DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA DO CREFITO11.**

Art. 2º Fica Designado Dr. JULIO CESAR FLORENCIO ISIDRO, fisioterapeuta, SABRINA GOURSAND DE FREITAS, terapeuta ocupacional, LUCIANA DE FREITAS RODRIGUES, terapeuta ocupacional, DAYANA NATALIA TRIFONI terapeuta ocupacional como membros da referida Câmara Técnica.

Art. 3º A coordenação fica de responsabilidade do primeiro nominado.

Art. 4ª Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DR. SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 DF e GO

PORTARIA N. 293 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Criar a Câmara Técnica de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em Atenção Primária do CREFITO11.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Considerando a necessidade debater temas de relevância da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional em Atenção Primária em saúde e também contribuir no assessoramento para a análise, alteração e formulação de políticas públicas, intervenções técnicas junto a representantes do poder executivo e legislativo para o aperfeiçoamento dos regimento ora vigentes, bem como o aprofundamento de discussões para a integração de equipes técnicas do CREFITO 11.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **CÂMARA TÉCNICA DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA DO CREFITO11.**

Art. 2º Fica Designado Dr. JULIO CESAR FLORENCIO ISIDRO, fisioterapeuta, MARIA KATALLINI ALVES COSTA, fisioterapeuta, SABRINA GOURSAND DE FREITAS, terapeuta ocupacional, LUCIANA DE FREITAS RODRIGUES, terapeuta ocupacional, DAYANA NATALIA TRIFONI, terapeuta ocupacional, como membros da referida Câmara Técnica.

Art. 3º A coordenação fica de responsabilidade do primeiro nominado.

Art. 4ª Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DR. SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente

PORTARIA N. 294 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação das hipóteses de contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito do CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11a REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como na Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012;

Considerando a necessidade de regulamentação das hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, para contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito do CREFITO 11;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Delimitar as hipóteses de contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito do CREFITO 11 àquelas previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único: Em caso de incerteza ou dúvida acerca da contratação dentro das hipóteses previstas no *caput* do presente artigo, poderá ser requerido parecer jurídico à PROJUR.



Art. 2º - Incumbe ao PRESIDENTE do CREFITO, autorizar o processo de contratação, em conformidade com art. 8º, da Lei nº 6.316/75, bem como art. 24, incisos I, IV, IX, X, XI, XII e XIII, da Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012.

Parágrafo Único: Para fins de cumprimento do previsto no art. 8º, X, XI, XIV e XX, da Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, a intenção de realizar as referidas contratações deverão ser apresentadas ao órgão de deliberação superior da instituição, conjuntamente ao relatório de gestão do exercício anterior.

Art. 3º - Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição.

SÉRGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente do CREFITO 11

